

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO JUIZ DIRETO DO FORO

PORTARIA Nº 241/2013 - JF/RN, DE 15 DE JULHO DE 2013.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 11.419, de 19/12/2006, que versam sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO os recursos da tecnologia da informação e comunicação disponíveis, bem como a necessidade de constante aprimoramento da forma dos atos processuais, qualificando a atividade judiciária e, conseqüentemente, a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à determinação constante no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 16/2012, do Egrégio Tribunal Federal da 5ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a utilização **obrigatória**, a partir do dia 19 de agosto de 2013, do Processo Judicial Eletrônico – PJE, para ajuizamento e tramitação das demandas judiciais da classe de Embargos à Execução Fiscal (classe 74) e Embargos de Terceiro (Classe 79), no âmbito desta Seção Judiciária e nas Subseções.

Parágrafo único. Os processos das classes acima referidas, após a data especificada, deverão ser ajuizados através do PJe, ainda que a ação principal a que vinculados tramite por meio físico.

Art. 2º. Estabelecer a utilização **facultativa**, a partir do dia 19 de agosto de 2013, do Processo Judicial Eletrônico – PJE, para ajuizamento e tramitação das demandas judiciais da classe Execução Fiscal, no âmbito desta Seção Judiciária e nas Subseções.

Art. 3º. Dê-se ciência à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal e aos demais órgãos públicos do Rio Grande do Norte, bem como providencie-se ampla divulgação na sede e nas subseções do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. Comunique-se ao Tribunal Regional Federal a obrigatoriedade das classes acima mencionadas.

Cumpra-se. Publique-se.

WALTER NUNES DA SILVA JUNIOR
JUIZ FEDERAL- DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO